



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO

0094/2024 (v8) - Lei 14133/2021

Processo STJ 28192/2023

Assunto: Suporte Software Gestão Estratégica - Lei 14133/2021

Requisitante: Seção de Gestão de Contratações de TIC

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço contínuo de suporte técnico, garantia e atualizações do software de gestão estratégica por inexigibilidade de licitação.
- 1.2. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum e está definido como contratação de caráter contínuo, nos termos da alínea k do inciso XXIII do art. 4 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28 de abril de 2022](#).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto:

Item	Código	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	1834	Suporte técnico, garantia e atualização do software de	licença	ilimitado
	2	Gestão Estratégica		

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até a vigência máxima decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

- 3.2.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, da comprovação da exclusividade da contratada, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, e da existência de créditos orçamentários consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União a cada exercício financeiro.
- 3.3. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência contratual e ao reajustamento de preços.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. O Superior Tribunal de Justiça utiliza, desde 1998, o planejamento estratégico como processo fundamental de gestão para estabelecer direções, metas e ações para alcançar seus objetivos a longo prazo. Das diversas ferramentas e técnicas que podem ser usadas neste processo, este Órgão adotou a metodologia de *Balanced Scorecard*, que foi projetado para auxiliar as organizações a traduzir sua visão e estratégia em ações tangíveis e mensuráveis, fornecendo uma abordagem equilibrada para a avaliação do desempenho, levando em consideração não apenas indicadores financeiros, mas também aspectos relacionados aos clientes, processos internos e aprendizado/crescimento organizacional.

4.2. Inicialmente, o monitoramento dos indicadores do Tribunal era realizado através de planilhas excel. Entretanto, realizar esta tarefa sem o uso de *software* dedicado acarretou em uma série de desafios significativos que estavam prejudicando a eficácia e a eficiência de todo o processo. Entre eles:

- investimento de tempo e esforço manual, que se torna problemático quando se lida com grandes volume de dados ou indicadores que mudam com frequência;
- inserção manual de dados que acarreta no aumento do risco de erros humanos, como digitação incorreta ou interpretação equivocada dos dados, o que compromete a integridade das análises e decisões baseadas nos indicadores;
- difícil identificação de tendências, padrões ou *insights* relevantes nos indicadores, o que limita a capacidade de tomar decisões informadas com base nos dados disponíveis;
- indicadores dispersos em diferentes fontes de dados ou formatos, dificultando a padronização e a comparação entre eles, o que pode levar a inconsistências e dificuldades na interpretação dos resultados;
- difícil compartilhamento de indicadores e análises correspondentes com as partes interessadas relevantes, o que prejudica a comunicação e a colaboração eficazes dentro da organização;
- com o crescimento de dados e indicadores, o monitoramento manual se torna cada vez mais inviável e ineficiente, limitando a capacidade da organização de acompanhar o desempenho em larga escala e de forma consistente.

4.3. Em 2017, foram adquiridas licenças de uma solução para gestão estratégica baseada na metodologia *Balanced Scorecard*, o STRATEC, através do Contrato 013/2017 (Processo 014584/2015). Com o uso deste *software* especializado foi possível superar esses desafios, automatizando tarefas, reduzindo erros e facilitando a análise e interpretação dos indicadores. A contratada teve também de prestar serviços de instalação, implementação, capacitação, suporte, garantia e atualizações pelo período de 26 meses, com vigência expirada em 16/04/2019.

4.4. O tipo de licenciamento de *software* adquirido foi o perpétuo, no qual o Órgão adquiriu o direito de uso contínuo de uma versão específica do *software*, sem a necessidade de renovação periódica dessa licença. Entretanto, esse tipo não incluiu o serviço de suporte técnico, garantia e atualizações.

- 4.5. Por esta razão, em 2019, iniciou um novo Processo 035857/2018, visando renovação de suporte, garantia e atualizações para as licenças já existentes.
- 4.6. Novo contrato, n. 20/2019, foi assinado em 04/07/2019 pelo período de 24 meses, podendo prorrogar, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses.
- 4.7. Em razão da proximidade de fim da vigência do suporte, manutenção e garantia prestados, sem a possibilidade de prorrogação, faz-se necessária nova contratação para continuidade da prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização das licenças já existentes da solução STRATEJ.
- 4.8. A contratação está prevista no código STI2024-023 do PCAq/2024 e no Plano de Contratações de STIC de que trata o art. 4º da Resolução CNJ n. 468/2022, aprovado pelo Comitê de Gestão ou de Governança de TIC do STJ, e formalizada no Documento de Formalização de Demanda [4096920](#)

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 5.1. O tipo de licenciamento de *software* adquirido pelo STJ foi o perpétuo, no qual o Órgão adquiriu o direito de uso contínuo de uma versão específica do *software*, sem a necessidade de renovação periódica dessa licença, Ou seja, foi adquirida a licença única de utilização do software, que incluiu acessos (licenças) as usuários distintos, não estabelecendo limite específico para o total dessas licenças por usuário. Entretanto, esse tipo não incluiu os serviços de suporte técnico, garantia e atualizações, sendo necessário incluir estes serviços como item a ser pago separadamente.
- 5.2. Através do Contrato 013/2017 (Processo 014584/2015), foi adquirida a licença única de uso do software para um total de licenças por usuário de 135.

Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1	Licença Definitiva do Software	Licença	Pacote	179.950,00	179.950,00
4	Suporte, Garantia e atualizações do produto	Mensal	24	8.000,00	192.000,00

- 5.3. O pacote consistia em 30 acessos simultâneos, bem como incluía licenças para 25 usuários administradores, 10 usuários técnicos, 100 usuários das áreas de negócio e acesso a leitura ilimitado.

- 5.4. Conforme descrito no Despacho 1162226, este cálculo de 135 licenças considerou que cada indicador estratégico, no número de 24 na época, necessitaria de ao menos 2 usuários cadastrados, gestor e substituto. Da mesma forma, para cada unidade alinhada, num universo de 16, deveriam ter acesso o titular e o parceiro responsável pelo acompanhamento do projeto Alinhamento. Contudo, esperava-se a coincidência de gestores para diversos indicadores.
- 5.5. Mesmo contando com 9 unidades alinhadas e usando efetivamente o sistema, a realidade observada apresentava outro cenário. Houve ramificação das medições e das responsabilidades pelos indicadores, que refletiu no efetivo comprometimento com os indicadores e as metas estipuladas, média de aproximadamente 20 indicadores para cada uma dessas unidades. Foi realizada projeção das licenças necessárias segundo o cronograma do projeto Alinhamento, necessitando de:
- 66 licenças para as unidades a serem incluídas até junho/2018;
 - 90 licenças para as unidades a serem incluídas até dezembro/2018;
 - 50 licenças para as unidades a serem incluídas em 2019.
- 5.6. Gerando assim, pedido de análise para verificar a viabilidade legal de aditivo no contrato para atendimento ao pleito.

5.7. Para viabilizar a análise pertinente ao aditamento pretendido, foi solicitado junto à contratada o detalhamento do custo unitário de cada licença concedida, considerando que os acréscimos deveriam ser limitados a 25% dos respectivos itens. Contratada encaminhou proposta detalhando custo unitário de cada licença. Após tramitação dos autos, primeiro termo aditivo foi formalizado para ajustar acréscimo ao Contrato STJ n. 13/2017 de 33 licenças de software e respectivo serviços de suporte e atualizações.

Su bit e m	Descrição	Contrato STJ n. 13/2017				Primeiro Aditivo ao Contrato STJ n. 13/2017			
		Quantidade	Valor unitário	Valor total/mensal	Valor total para 24 meses	Quantidade adicional	Valor unitário	Valor total/mensal	Valor total para 24 meses
1.1	Licença Definitiva do Software	135	R\$ 1.332,96	R\$ 179.950,00	R\$ 179.950,00	33	R\$ 1.332,96	R\$ 43.987,68	R\$ 43.987,68
4	Suporte, Garantia e atualizações do produto	135	R\$ 59,26	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00	33	R\$ 58,00	R\$ 1.914,00	R\$ 19.140,00
TOTAL DO INSTRUMENTO					R\$ 371.950,00				R\$ 63.127,68

5.8. O Contrato STJ n. 013/2017 teve sua vigência encerrada em 16/04/2019, não sendo permitida sua prorrogação. Por esta razão, novo contrato, n. 20/2019, foi celebrado para os serviços de suporte técnico, garantia e atualizações do software. Como havia demanda de novas licenças, que não foram sanadas por meio de aditamento do contrato anterior, foi realizado estudo de crescimento do número de usuários para aquisição de novas licenças, a ser incluídas neste novo contrato:

Unidades	Licenças atuais	Estimativa de acréscimo
----------	-----------------	-------------------------

AGS	3	2
AMG	20	
AUD	14	5
ECORP	10	5
ENFAM	1	
NARER	3	5
NUGEP	3	3
OUV	4	
SAD	7	5
SCO	2	10
SED	21	
SGP	14	
SIS	5	10
SJD	10	5
SJR	22	
SOF	5	10
SOJ	4	30
SSE	2	10
STI	21	
Projetos		10
TOTAL	168	110

5.9. Incluindo, assim, aquisição de 110 licenças adicionais.

Item	Descrição	SOFTWARE			SUPORTE E MANUTENÇÃO				
		Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor Anual	Valor 2 anos
1	Licença Definitiva do Software	110	R\$ 1.332,96	R\$ 146.625,00	110	R\$ 42,07	R\$ 4.627,70	R\$ 55.532,40	R\$ 111.064,80
2	Suporte e Manutenção das licenças adquiridas pelo contrato 13/2017 e aditivo	-	-	-	168	R\$ 42,07	R\$ 7.067,76	R\$ 84.813,12	R\$ 169.626,24
TOTAL				R\$ 146.625,60	278			R\$ 140.345,52	R\$ 280.691,04

5.10. O primeiro termo aditivo ao contrato n. 20/2019 foi formalizado para prorrogação de vigência contratual com cláusula resolutória, redução de preço e alterações de endereço e razão social da CONTRATADA. E o valor do Contrato, para o período de 03/07/2021 a 02/07/2023, ficou estabelecido em R\$ 262.476,48.

Gr up o	It e m	Descrição	Quan tidade	Valor unitári o	Valor mens al	Valor 24 meses
1	1	Aquisição de licença adicional ao software de gestão estratégica Stratec	-	-	-	-
	2	Suporte e Garantia	110	R\$ 39,34	R\$ 4.327, 40	R\$ 103.857 ,60
2	3	Renovação de suporte e garantia para software de gestão estratégica Stratec	168	R\$ 39,34	R\$ 6.609, 12	R\$ 158.618 ,88
			278		R\$ 10.93 6,52	R\$ 262.476 ,48

5.11. Posteriormente, a Contratada solicitou reajuste contratual conforme previsto na Cláusula Décima do contrato e na Cláusula Sexta do primeiro termo aditivo ao contrato n. 20/2019.

5.12. **10.1** O preço a que se refere o item 9.1 poderá ser reajustado tendo como limite a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

5.13. **6.1.1** Para o período de 03/07/2021 a 02/07/2023, fica resguardado o direito ao reajuste de preços, nos termos da Cláusula Décima do contrato.

5.14. A contratada já possuía direito de aplicação de reajuste, a partir de 04/04/2021, correspondente ao período completo do ICTI/IPEA de 03/07/2020 a 02/07/2021, cujo percentual montou em 8,24%, ou seja, superior aos 8,19% solicitados pela empresa.

- 5.15. E o percentual de reajuste parcial montado em 5,48% correspondente ao novo período de apuração de 03/07/2021 a 02/07/2022, se aplicado ao segundo reajuste do valor unitário do "suporte e garantia", passaria de R\$ 42,58 para R\$ 44,91. Alterando valor mensal para R\$ 12.484,98, ou seja, ainda mais elevado que o valor solicitado pela empresa em sua correspondência (R\$ 11.832,22).
- 5.16. Para o pedido de reajuste, a proposta encaminhada pela empresa apresentava métrica diferente da utilizada nos contratos com este Tribunal (13/2018 e 20/2019). Essa mudança ocorreu devido à alterações na forma de comercialização do produto por parte da empresa. O modelo de licenciamento contratado pelo STJ não é mais comercializado e o novo modelo compõe-se em software como serviço (SaaS - Software as a Service), licenciado por usuário. Portanto, para adaptar o modelo não mais comercializado com o novo modelo, a empresa aplicou nova métrica.
- 5.17. Na proposta, a empresa aplicou o percentual de reajuste de 8,19% sobre os valores unitários dos itens 2 e 3.

Gr upo	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Reajuste de 8,19%	Valor mensal após reajuste
1	1	Aquisição de licença adicional ao software de gestão estratégica Stratec	-	-	-	-
	2	Suporte e Garantia	110	R\$ 39,34	R\$ 42,56	R\$ 4.681,81
2	3	Renovação de suporte e garantia para software de gestão estratégica Stratec	168	R\$ 39,34	R\$ 42,56	R\$ 7.150,41
			278			R\$ 11.832,22

- 5.18. E a nova métrica consistiu em incluir no valor mensal reajustado, as licenças e todos os serviços necessários, alterando também a referência da quantidade, sendo definida como ilimitada. Apesar do uso do termo "ilimitado", a empresa utilizou a quantidade de servidores ativos informados em relatório do Portal de Transparência do STJ como parâmetro. Dessa forma, a nova métrica permite que novos usuários possam ser incluídos sem custos adicionais para essas novas licenças e para suporte.

- 5.19. O preço das licenças e todos os serviços necessários para o bom funcionamento do software estão descritos na tabela a seguir:

Módulo	Licença	Suporte e manutenção mensal
Gestão Estratégica	ilimitado	R\$ 11.832,22

- 5.20. No momento do reajuste, já havia novas projeções, como por exemplo, a inclusão de usuários de gabinetes. O número total de licenças poderia alcançar o valor de 400, ou seja, 122 licenças adicionais. Se fosse considerado o modelo de licenciamento perpetuo, o custo adicional para essas 122 licenças adicionais seria de R\$ 175.939,79 e o custo mensal para suporte e garantia das 400 licenças seria de R\$ 17.027,78.

Item	Descrição	SOFTWARE			SUPORTE E MANUTENÇÃO		
		Quantidade	Valor unitário - reajuste de 8,19%	Valor total	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
1	Licença Definitiva do Software	122	R\$ 1.442,13	R\$ 175.939,79	122	R\$ 42,56	R\$ 5.192,56
	Suporte e Garantia	-	-	-	110	R\$ 42,56	R\$ 4.681,81
2	Suporte e Manutenção das licenças adquiridas pelo contrato 13/2017 e aditivo	-	-	-	168	R\$ 42,56	R\$ 7.150,41
TOTAL				R\$ 175.939,79	400		R\$ 17.024,78

- 5.21. Portanto a aplicação da nova métrica apresentada pela empresa, que define número ilimitado de licenças para o mesmo valor mensal, apenas reajustado, demonstrou ser vantajoso. Dessa forma foi solicitado análise da aplicação da nova métrica.
- 5.22. Após análises e tramitações dos autos, o segundo termo aditivo, que reajustou o preço e formalizou a nova métrica, foi assinado.

5.23. Em relação ao crescimento ao longo dos anos, têm-se:

Ano	Quantidade de licenças	Observação
2017	135	Aquisição através do contrato STJ 13/2017
2018	156	projeção das licenças necessárias conforme cronograma do projeto Alinhamento
2018	33	Aquisição através do primeiro aditivo do contrato STJ 13/2017
2019	110	Aquisição através do primeiro aditivo do contrato STJ 20/2019
2022	112	projeção das licenças necessárias

5.24. Atualmente o software de gestão estratégica do Tribunal possui 2.845 usuários ativos. Tendo em conta a aquisição de 278 licenças até a alteração de métrica formalizada no segundo termo aditivo ao contrato n. 20/2019, o crescimento foi exponencial.

5.25. Ainda há demanda para novas inclusões no projeto Alinhamento, portanto novos usuários serão cadastrados no software de Gestão Estratégica. Com a adoção da metodologia aplicada a partir do segundo termo aditivo ao contrato 20/2019, o número de licenças poderão crescer sem custos adicionais.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

7. FORNECEDOR A SER CONTRATADO

7.1. Nome do fornecedor a ser contratado: **ACTIO DIGITAL S.A**, inscrito no CNPJ sob o número **32.783.967/0001-83**.

7.2. O Superior Tribunal de Justiça já adquiriu uma solução de gestão estratégica baseada na metodologia *Balanced Scorecard*.

O tipo de licenciamento do *software* adquirido foi o perpétuo, concedendo ao Órgão o direito de uso contínuo de uma versão específica do *software*, sem a necessidade de renovação periódica da licença. No entanto, esse tipo de licenciamento não inclui serviços como suporte técnico, garantia e atualizações.

Mesmo após o término do contrato atual, o STJ poderá continuar utilizando a solução com a última versão disponibilizada antes do encerramento do contrato. No entanto, não será possível acessar os serviços de suporte técnico e atualizações.

Este *software* está sendo amplamente utilizado em diversas unidades da instituição, demonstrando sua eficácia ao atender plenamente às necessidades deste Tribunal. Consequentemente, torna-se possível contratar apenas os serviços de suporte técnico e atualização.

Neste contexto, o Órgão já alocou recursos significativos na aquisição, instalação e configuração do *software*, além de ter disponibilizado a infraestrutura necessária para sua instalação e sustentação.

Com o treinamento realizado durante a aquisição e o significativo tempo de uso, os usuários já se familiarizaram com a interface e as funcionalidades, o que contribui para aumentar a eficiência e a produtividade.

A empresa ACTIO DIGITAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 32.783.967/0001-83, é representante único e exclusivo do produto que este Tribunal já utiliza, conforme certidão [5366398](#).

7.3. Configurada a inviabilidade de competição que afasta a possibilidade de atribuir a execução do presente objeto a vários possíveis executores/fornecedores, em decorrência da empresa ACTIO DIGITAL S.A ser a autora e/ou única fornecedora no Brasil do *software* já adquirido, a proposta apresentada pelo fornecedor selecionado é a que melhor atende às necessidades do STJ.

7.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.4.1. O valor ofertado ao STJ está compatível com os preços praticados no mercado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, conforme demonstrado na planilha de avaliação da pesquisa de mercado constante do documento [5380951](#).

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A **habilitação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. A **habilitação fiscal, social e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, conforme o caso, Municipal/Distrital ou Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6. Prova de regularidade, conforme o caso, com a Fazenda Municipal/Distrital ou Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.9. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.4. A **habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
- 8.5. **Outros documentos de habilitação:**
 - 8.5.1. Certidões de inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SicaF;
 - 8.5.2. Certidão de inexistência de registros de condenação por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis/CNJ;
 - 8.5.3. Certidão da inexistência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência do Governo Federal;

8.5.4. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, conforme o art. 6º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002;

8.5.4.1. Caso a futura contratada esteja inscrita no referido cadastro, esta não estará impedida de contratar com o Tribunal apenas por este motivo.

8.5.5. Declaração de composição societária e negativa de nepotismo.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

10. REQUISITOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

10.1. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação à Política de Segurança da Informação:

10.1.1. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE;

10.1.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.1.3. Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE;

- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 10.1.5. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- 10.1.6. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.;
 - 10.1.6.1. As informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - 10.1.6.2. As informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;
- 10.1.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros, etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE;
- 10.1.8. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente;
- 10.1.9. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei n. 14.133/21](#), no percentual de 5% sobre o valor anual, e condições descritas nas cláusulas do contrato.
 - 12.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- 12.1.2. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 12.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à garantia da contratação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto consistirá em:

- 13.1.1. iniciar a prestação de serviços de manutenção, de suporte técnico e de atualização de versão do software de Gestão Estratégica a partir da assinatura do contrato;
- 13.1.2. prestar, durante todo o período de vigência contratual, serviços de manutenção, de suporte técnico e de atualização da solução objeto do contrato.
- 13.1.3. ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações.
- 13.1.4. implementar melhorias, atualizações e ajustes finos para aprimorar a solução;
 - 13.1.4.1. As implementações devem ser fruto de análise das atualizações e correções disponibilizadas, da análise da solução no CONTRATANTE e do conjunto de melhores práticas para o ambiente;
 - 13.1.4.2. As implementações deverão ser planejadas, detalhadas em atividades, com análise dos riscos e impacto no ambiente e de indicação de benefícios para sua execução.
- 13.1.5. realizar ações de aperfeiçoamento de funcionalidade, disponibilidade e configuração dos produtos da solução;
- 13.1.6. realizar procedimentos em conformidade com as recomendações do fabricante, documentações existentes e as boas práticas de mercado;
- 13.1.7. realizar procedimentos descritos na documentação e proposições para a melhoria contínua desses procedimentos;
- 13.1.8. analisar e propor soluções adequadas para o ambiente contratado, sob orientação da equipe do CONTRATANTE.

- 13.1.9. detectar, analisar e resolver problemas de funcionalidade, configuração e parametrização, atuando para evitar ocorrência de incidentes, identificação de pontos de falhas, análise de potenciais riscos e identificação de tendências de capacidade e disponibilidade da solução;
- 13.1.10. realizar as atividades previstas neste termo de referência e seus anexos, de acordo com os procedimentos e prazos previstos;
- 13.1.11. realizar manutenção preventiva programada, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas da solução, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;
- 13.1.12. realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir problemas da solução em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados.
- 13.1.13. garantir o funcionamento da solução, incluindo todas as atualizações, durante toda a vigência do contrato;
- 13.2. O suporte técnico deverá abranger atendimento sobre tecnologia ou negócio da solução ofertada com número ilimitado de chamados para a resolução de problemas técnicos.
- 13.3. Suporte técnico e manutenção disponível remotamente, podendo ser acionado para atendimento de acordo com os níveis de severidade.
 - 13.3.1. O suporte técnico deverá possibilitar diagnósticos remotos para resolução de incidentes e de problemas.

- 13.4. Os chamados de suporte são priorizados por nível de severidade, não podendo ter sua prioridade reduzida pela equipe da CONTRATADA e será avaliada como:

Nível de Severidade	Descrição
1 - ALTA	Incidente com paralisação do software, parte importante dele, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou ambiente; ou dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade crítica para o CONTRATANTE naquele momento, com altíssimo risco de comprometimento de prazos.
2 - MÉDIA	Incidente sem paralisação do software, porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente; ou dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade de forma mais eficiente, com baixo risco de comprometimento de prazos.
3 - BAIXA	Incidente sem paralisação do software e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente; ou demais dúvidas sobre a utilização da Solução, sem risco de comprometimento de prazos

13.5. Para tratamento dos chamados classificados como severidade 1 - ALTA:

13.5.1. CONTRATADA deverá considerar prazo para solução definitiva como tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo CONTRATANTE e a efetiva solução do incidente pela CONTRATADA, tornando o sistema em seu pleno estado de funcionamento;

13.5.2. A CONTRATADA deverá promover esforço concentrado, remotamente, com vistas a cumprir o prazo para solução definitiva em até 8 (oito) horas úteis, contado a partir da abertura do chamado.

13.5.3. O atendimento aos chamados classificados como severidade 1 - ALTA não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços.

13.6. Para tratamento dos chamados classificados como severidade 2 - MÉDIA:

13.6.1. CONTRATADA deverá considerar prazo para solução definitiva como tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo CONTRATANTE e a efetiva solução do incidente pela CONTRATADA, tornando o sistema em seu pleno estado de funcionamento;

13.6.2. A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para solução definitiva em até 40 (quarenta) horas úteis, contado a partir da abertura do chamado.

13.7. Para tratamento dos chamados classificados como severidade 3 - BAIXA:

13.7.1. CONTRATADA deverá considerar prazo para solução definitiva como tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo CONTRATANTE e a efetiva solução do incidente pela CONTRATADA, tornando o sistema em seu pleno estado de funcionamento;

13.7.2. A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para solução definitiva em até 72 (setenta e duas) horas úteis, contado a partir da abertura do chamado.

13.8. Por necessidade de serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar a escalção de problema para níveis superiores de severidade.

13.8.1. Os prazos para solução dos problemas técnicos escalados passam a contar do início novamente.

13.9. Os problemas técnicos classificados como de severidade MÉDIA ou BAIXA, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de severidade superior, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

- 13.10. Após o restabelecimento do serviço, em cada um dos níveis de severidade não atendidos, serão apurados e aplicados os percentuais de dedução conforme estipulado no capítulo [15](#).

14. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.1. O prazo de garantia técnica do *software* de Gestão Estratégica, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter o *software* de Gestão Estratégica em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 14.3. A garantia abrange a realização de manutenção, suporte técnico e atualizações do *software* de Gestão Estratégica.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir a reparar e corrigir os componentes do *software* de Gestão Estratégica para restabelecer seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados.
- 14.5. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a analisar o desempenho ou estado, prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes do *software* de Gestão Estratégica.
- 14.6. Entende-se por atualizações o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas do *software* de Gestão Estratégica lançadas durante a vigência do contrato, até mesmo em caso de mudança de designação do nome dos produtos envolvidos contratualmente. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem também instalações e configurações de novas funcionalidades relativas ao *software*.
- 14.7. Os prazos e a forma para atendimento, classificação da severidade do chamado e requisitos de tratamento estão especificados no capítulo [13](#). (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)
- 14.8. A garantia técnica contratual do objeto tem prazo de vigência vinculado ao fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação e os prazos estabelecidos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA
- 15.2. Será considerado Custo Mensal Faturável - CMF o valor mensal contratado descontando-se, quando ocorrerem, os percentuais de deduções referentes a resultados de qualidade não aprovados pelo CONTRATANTE, adotando-se, para esses fins, as seguintes nomenclaturas e fórmulas de cálculo:
- 15.2.1. PDIQ - Percentual de Dedução de Indicador de Qualidade. Adotado para cálculo das deduções pelo não atendimento dos indicadores exigidos no nível mínimo de serviços (ANS) estabelecido no item [13](#), e subitens deste Termo de Referência, tendo como base de cálculo o Custo Mensal Contratado, devendo ser calculado para cada dedução aplicada. Sua fórmula de cálculo será a seguinte:

$$\text{PDIQ} = \text{DE} \times \text{PAD}$$

Sendo:

PAD = Percentual aplicável previsto em cada indicador de qualidade

Fórmula: $(\text{Custo Mensal Contratado} \times \text{Total de Pontos}) / 100$

DE = Deduções aplicadas

Fórmula: $(100 - \text{Percentual de deduções calculadas}) / 100$

- 15.2.2. O Custo Mensal Faturável (CMF) é resultado final contendo o valor a ser faturado pela empresa após a aplicação de todas as deduções e faixas de ajustes previstas.
- 15.3. A CONTRATADA deverá ser comunicada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por meio do Relatório de Atividades, do valor total a ser faturado, conforme resultado do CMF, assim como das deduções aplicadas, devendo a mesma dar a ciência e devolver aos fiscais juntamente com a nota de cobrança;
- 15.3.1. As deduções deverão ser aplicadas quando não for cumprido o nível mínimo de serviço esperado;
- 15.3.2. Os descontos serão aplicados sobre o custo mensal devido, em conformidade com a previsão contratual.

- 15.3.3. No caso de proposta de descontos, deverão ser anexados os documentos comprobatórios do não atendimento às exigências ou a concordância do preposto mediante assinatura no Relatório de Atividades.
- 15.4. O faturamento deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada, determinando-se o valor total aprovado pelo CONTRATANTE no Relatório de Atividades, descontando-se as deduções aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos.
- 15.5. No caso de discordância das deduções aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 2 dias úteis após comunicação por meio do Relatório de Atividades, contestação do resultado aferido pelo fiscal técnico do contrato, cabendo a ele o juízo de retratação e não à Administração do Tribunal, no prazo de 2 dias úteis após contestação.
- 15.6. Se o fiscal técnico do contrato for favorável ao recurso da CONTRATADA, esta emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor descontado.
- 15.7. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório de Atividades e da documentação comprobatória das deduções.
- 15.8. QUALIDADE DAS ATIVIDADES VALIDADAS MENSALMENTE

15.9. O quadro abaixo apresenta os resultados de qualidade, com aplicação de deduções para não atendimento da disponibilidade do objeto, execução de atividades em não conformidade com o agendamento, e atraso na entrega de relatórios de análise e estatística, que também serão avaliados a cada fechamento de fatura.

Item	Atividade	Pontuação
1	Prestar o suporte reativo a toda solução de Gestão Estratégica, atuando em casos de incidentes, escalonados pela equipe técnica da CONTRATANTE, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno, para garantir o nível de disponibilidade do ambiente, com aplicação da solução definitiva.	40
2	Realizar manutenção preventiva programada, de acordo com o cronograma aprovado pela área técnica, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução contratada, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas	15
3	Apresentar relatório mensal das atividades realizadas no período, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados.	20
4	Executar as atividades previstas no edital e seus anexos, de acordo com os procedimentos e prazos previstos	25

15.10. Se uma demanda/serviço de uma atividade deixar de ser executada ou não for aprovada pela fiscalização técnica a pontuação do item será zerada. O total de pontos de qualidade será multiplicado pelo custo mensal contratado e dividido por 100.

15.11. O ônus para refazer ou reajustar o serviço inicial será da CONTRATADA.

15.12. Caso os prazos não sejam suficientes para uma determinada solução demandada, deverá, durante a fase de suporte, transcorrido 85% do tempo para solução, a CONTRATADA deverá registrar pedido de prorrogação do mesmo e justificar os motivos.

15.13. A documentação deverá ser formatada conforme padrões e modelos adotados pelo contratante e submetida para aprovação.

15.14. A CONTRATADA estará sujeita, independentemente das sanções previstas no capítulo deste documento, às deduções aplicáveis sobre o Valor Mensal Contratado, se não atingidos os níveis mínimos de serviços estabelecidos no item [13](#). e subitens, nos seguintes casos:

15.14.1. 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item 1, para cada hora ou fração de hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade 1 - ALTA, dentro dos prazos especificados, a contar da hora de abertura do chamado técnico, até o limite de 10% (dez por cento);

15.14.2. 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal do item 1, para cada hora ou fração de hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade 2 - MÉDIA, dentro dos prazos especificados, a contar da hora de abertura do chamado técnico, até o limite de 10% (dez por cento);

15.14.3. 0.5% (meio por cento) sobre o valor mensal do do item 1, para cada hora ou fração de hora de atraso, no caso de a CONTRATADA não concluir o serviço de suporte dentro do prazo previsto pela classificação severidade 3 - BAIXA, dentro dos prazos especificados, a contar da hora de abertura do chamado técnico, até o limite de 10% (dez por cento);

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

16.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

- 16.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observados os seguintes procedimentos:
- a. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - b. a fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
 - c. o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 16.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para, se for o caso, cancelar a Nota Fiscal encaminhada junto com os bens e emitir a Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 16.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. LIQUIDAÇÃO

- 17.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022](#).
- 17.1.1.1. No prazo de que trata o *caput* anterior está computado o prazo de recebimento definitivo do objeto estabelecido no item [16.2](#) deste documento.
- 17.1.1.2. O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 17.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 17.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 17.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação.
- 17.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.
- 17.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 17.2.1. O pagamento do serviço será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

17.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.3. FORMA DE PAGAMENTO

17.3.1. O pagamento será realizado mensalmente após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

17.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a CONTRATADA deverá:

18.1.1. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

- 18.1.2. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023, e das regras constantes do Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça;
- 18.1.3. comunicar ao CONTRATANTE, sempre que houver novas atualizações de versão do software de gestão estratégica disponíveis para *download* no sítio do fabricante;
- 18.1.4. fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em microcódigo que integre os hardwares objetos deste Termo de Referência;
- 18.1.5. ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da contratada;
- 18.1.6. manter em ambiente virtual controlado, os registros individuais rastreáveis de tratamento realizados, com cada acesso, data, horário, para responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
 - 18.1.6.1. Na hipótese do disposto acima, os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Tribunal nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.2. disponibilizar número telefônico para fins de abertura de chamados técnicos, assim como para acompanhamento da solução de problemas;
- 18.3. disponibilizar os serviços de manutenção durante os 05 (cinco) dias da semana, das 8:00hrs às 19:00hrs, executando-os sempre que aberto um chamado técnico pelo CONTRATANTE;

- 18.4. realizar as atividades de manutenção e suporte técnico, a critério do CONTRATANTE, durante o expediente normal da organização. Para atividades que não possuam rotinas e processos proativos normatizados, deverão ser analisadas junto com o CONTRATANTE as melhores maneiras de ativação e/ou desempenho dos serviços, executando, após autorização, as implantações necessárias e os processos de controle até que a solução esteja totalmente funcional;
- 18.5. repassar à equipe técnica do CONTRATANTE toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes aos novos serviços implantados ou modificados;
- 18.6. realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto aquelas determinadas com a equipe do CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas do CONTRATANTE, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades acima mencionadas;
- 18.7. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos recursos de softwares e hardwares;
- 18.8. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 18.9. refazer todos os serviços que, devidamente justificados em termo circunstancial elaborado pelo representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados;
- 18.10. dedicar-se, após acionamento o suporte, até que a solução para a demanda seja aprovada pelo CONTRATANTE;
- 18.11. executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;
- 18.12. responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus empregados;

- 18.13. depois de concluída a manutenção preventiva ou corretiva, registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados ou recomendados, onde constem informações referente à análise crítica do fato, identificação do chamado, data e hora do chamado, início e término do atendimento, e fornecer o registro ao CONTRATANTE;
- 18.14. considerar o horário de 07 horas às 21 horas como de horário normal de expediente, para os dias úteis;
- 18.15. comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, tanto operacional quanto administrativa, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- 18.16. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar a contar da data da solicitação do CONTRATANTE, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução;
- 18.17. colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;
- 18.18. acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 18.19. ficar terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor do CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, sob pena de imediata rescisão contratual;
- 18.20. acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;
- 18.21. atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços;
- 18.22. cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 18.23. responsabilizar-se pelas ações e recomendações de seus analistas e consultores, bem como pelos efeitos delas advindos, na execução do objeto contratado e por ocasião dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executados;
- 18.24. assumir, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:

- 18.24.1. arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;
 - 18.24.2. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos e corpo técnico;
- 18.25. Assumir a responsabilidade por:
- 18.25.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 18.25.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 18.25.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - 18.25.4. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
 - 18.25.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
 - 18.25.6. pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato;
 - 18.25.7. por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

- 18.26. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todos os dados ou informações do CONTRATANTE ou suas representações obtidas em função da prestação do objeto contratado, além de qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 18.27. manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
- 18.27.1. à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;
 - 18.27.2. a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados
- 18.28. solicitar dos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de termo de confidencialidade;
- 18.29. obedecer à vedação de veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 18.30. obedecer à vedação de contratação, para atuar no âmbito do Contrato, de servidor do quadro do CONTRATANTE, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- 18.31. transferir ao CONTRATANTE, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos produzidos no âmbito do Contrato;
- 18.32. assegurar ao CONTRATANTE, em caso de descontinuidade do produto e durante a vigência contratual, a substituição por produto de igual qualidade ou superior;
- 18.33. assegurar ao CONTRATANTE a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de sua venda ou incorporação por novos controladores;
- 18.34. efetuar todas as etapas de execução do objeto com as condições, os prazos e as especificações exigidas no contrato.

- 18.35. disponibilizar ao CONTRATANTE todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados até a data de finalização do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:
- 19.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
 - 19.1.2. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 19.1.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.
 - 19.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 19.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 19.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - 19.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de referência;
 - 19.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;

- 19.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 19.1.9. notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

20.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

20.1.2. **Multa moratória**:

20.1.2.1. de **0,5%** por dia de atraso na execução do objeto contratado, da assistência técnica no período de garantia e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, se cabível, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias;

20.1.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

20.1.3. **Multa compensatória**:

20.1.3.1. de **20%** sobre o **valor da parcela não cumprida**, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

20.1.3.2. de **30%** sobre o **valor total do contrato**, no caso de **inexecução parcial ou total do objeto**, caso não haja interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

21. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.3. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, podendo ser em ambiente virtual, que contará com a presença do gestor e dos fiscais técnicos e administrativos, cuja pauta observará o seguinte:
- a) apresentação do preposto da empresa;
 - b) entrega do termo de compromisso e termo de ciência;
 - c) apresentação do plano de fiscalização e de esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão de contrato;
 - d) repasse à contratada dos conhecimentos necessários à execução dos serviços;
 - e) registro da reunião em ata.
- 21.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.

21.5.1. A fiscalização técnica caberá ao(s) servidor(es) lotado(s) na Coordenadoria de Planejamento Estratégico. A fiscalização administrativa caberá ao(s) servidor(es) lotado(s) na Seção de Monitoramento e Planejamento de Contratos de TIC. E a gestão caberá ao(s) servidor(es) da Seção de Gestão de Contratações de TIC

21.6. PREPOSTO

21.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

21.6.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

21.7. GESTOR

21.7.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

21.7.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

21.7.2.1. emitir ordem de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução da contratação;

21.7.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

21.7.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de projeto, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

- 21.7.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- 21.7.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- 21.7.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 21.7.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 21.7.2.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido no instrumento convocatório, quando não for designada comissão de recebimento;
- 21.7.2.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.8. FISCAL TÉCNICO

- 21.8.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
 - 21.8.1.1. verificar se na execução do objeto a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

- 21.8.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 21.8.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 21.8.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 21.8.1.5. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente aos serviços de acordo com as regras contratuais;
- 21.8.1.6. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa contratada na execução contratual;
- 21.8.1.7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 21.8.1.8. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- 21.8.1.9. realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- 21.8.1.10. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

21.9. FISCAL ADMINISTRATIVO

21.9.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 21.9.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e, se for o caso, das garantias e glosas;
- 21.9.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 21.9.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 21.9.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 21.9.1.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- 21.9.1.6. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

i. Gestão/Unidade: **50001**;

ii. Fonte de Recursos: **100000000**;

iii. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.0001**;

iv. Natureza de Despesa: 33.90.40;

22.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

23. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor da despesa foi estimado em R\$ 283.973,28 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e três reais vinte e oito centavos), com base na proposta comercial ofertada ao STJ, conforme documento [5391428](#) e descrição abaixo:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total
					24 meses
1	Suporte técnico, garantia e atualização do software de Gestão Estratégica	Ilimitado	R\$ 11.832,22	R\$ 141.986,64	R\$ 283.973,28
Valor Total					R\$ 283.973,28

ANEXO I - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	
Período	
Contrato n.	
Contratada	
Item 1 - Suporte técnico, garantia e atualização do software de Gestão Estratégica	

Item	Atividade	Pontuação
1	Prestar o suporte reativo a toda solução de Gestão Estratégica, atuando em casos de incidentes, escalonados pela equipe técnica da CONTRATANTE, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno, para garantir o nível de disponibilidade do ambiente, com aplicação da solução definitiva.	40
2	Realizar manutenção preventiva programada, de acordo com o cronograma aprovado pela área técnica, que se destina a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes da solução contratada, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas	15
3	Apresentar relatório mensal das atividades realizadas no período, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados.	20
4	Executar as atividades previstas no edital e seus anexos, de acordo com os procedimentos e prazos previstos	25

A - Custo Mensal Contratado	R\$
B - Percentual aplicável previsto em cada indicador de qualidade	R\$
C - Percentual de Deduções a Aplicar	R\$
D - VALOR TOTAL A FATURAR	R\$

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Portaria STJ/SAD nº ###/20##)	
Ao Preposto/Representante da Contratada, Aprovo os valores acima especificados e solicito a emissão da Nota Fiscal, nos parâmetros do presente relatório, para que seja efetuado o pagamento. Caso não concorde com os valores descontados por razão de deduções, deverá encaminhar pedido de reconsideração com exposição das razões para a Gestão do Contrato.	
Fiscal Técnico	

ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O **Superior Tribunal de Justiça**, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n.º 00.488.478/0001-02 denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **[nome da contratada]**, sediada **[endereço da contratada]**, CNPJ n.º **[00.000.000/0000-00]**, denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO a assinatura do CONTRATO STJ N.º **[###/202#]**, celebrado com a CONTRATADA para fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, permitindo o processamento de ações judiciais por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas e determinando que os processos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares, dentre outras determinações;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao acesso de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução dos serviços celebrados entre as partes.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.2 Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.3 Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

2.4 Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

2.5 Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

3.2 O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não à execução do serviço, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações da prestação de serviços celebrado entre as partes.

3.3 A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STJ, a partir da assinatura do contrato, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STJ;

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na

execução do serviço em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do serviço.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do serviço, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do serviço sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros da extensão e danos ocorridos devido ao ataque cibernético, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes;

II - Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STJ;

III - A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do serviço.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a assinatura contratual até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da execução do serviço.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6.1 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão dos CONTRATOS firmados entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO STJ N.º [###/202#], que é parte independente e regulatória deste instrumento;

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da legalidade, de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao contrato celebrado entre as partes;

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a

CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao contrato celebrado entre as partes;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

8.1 As questões decorrentes deste Termo serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa STJ/GDG n. 7 de 13 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Queiros Fontelles, Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado - Tecnologia da Informação**, em 06/08/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia de Almeida Abreu Faria, Coordenador de Planejamento Estratégico**, em 12/08/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barros Verissimo, Assessor "C"**, em 12/08/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5395659** e o código CRC **DBF6BF38**.